LEI Nº 376 de 19 de DEZEMBRO de 1956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio, a importancia de CR.$ 10.000,00- (deis mil cruzeiros), como auxilio da municipalidade ao Natal das Creanças Pobres, desta cidade.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado, apoz a devida regulamentação pelo Poder Executivo, a lançar mão do recurso que julgar conviniente dentro do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Dezembro de 1956.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Dezembro 1956

=Fausto Oliveira=
=Secretario=